



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI.

DATA: Período de 30 de maio a 02 de junho de 2016. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 2.140

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Jefferson Quesado Júnior; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho e Diretor do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho; Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Unidade Jurisdicional quando da sua inauguração, em 20/09/2013, Vara criada por força da Lei nº 12.657, de 05/06/2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO ROGERIO DA CUNHA MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEILSON BARROS MARTINS DE FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSÉ ALVES DE MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCELA ALENCAR ABAGARO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IZIDORO PEREIRA DA SILVA NETO	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KAROLINA MABEL DE LIMA SANTOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	CONRADO CORREIA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	AMON RAUEL PIRES MORAIS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BÁRBARA FIGUEIREDO LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ÉRICA GONÇALVES DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 26/05/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.321	1.223	363	259	167	26	92%
Ano Atual	689	645	222	308	310	11	94%
Total							
Ano Anterior	1.321	1.223	363	259	167	26	92%
Ano Atual	689	645	222	308	310	11	94%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)

Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	28	19	10	0	0	68%
Ano Atual	22	25	2	0	0	114%
Total						
Ano Anterior	28	19	10	0	0	68%
Ano Atual	22	25	2	0	0	114%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	238	89	294	6	10	37%
Ano Atual	97	33	355	10	10	34%
Total						
Ano Anterior	238	89	294	6	10	37%
Ano Atual	97	33	355	10	10	34%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 27/05/2015 ATÉ 26/05/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.835	1.835
Realizadas	0	1.711	1.711
Inicial	0	131	131
Instrução	0	259	259
Julgamento	0	2	2

Una	0	1.208	1.208
Conciliação na fase de conhecimento	0	61	61
Conciliação na fase de execução	0	50	50
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	10	10

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 27/05/2015 ATÉ 26/05/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	3	-	44	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	308	-	79	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	60	-	92	-
Aguardando cumprimento de mandado	1	-	52	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	326	-	18	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	2	-	3	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	33	-	13	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	10	-	294	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	33	-	220	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo	27	-	387	-

Deprecante (E-Gestão)				
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.136	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	46	-	427	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	2	-	737	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	42	-	391	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	2	-	441	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	23	-	503	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	9	-	314	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	23	-	34	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	9	-	29	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	95	-	15	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	60	-	366	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos

valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	2	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	335	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	781	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	323	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	734	-

Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	314	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	385	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	577	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	847	-

Observações:

a) O Corregedor Regional alegra-se por constatar que nesta data, 01 de junho de 2016, não existe nenhum processo pendente de elaboração/atualização de cálculo, produzir expediente de secretaria, bem como para analisar/minutar despacho, motivo pelo qual parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, c/c artigo 228, incisos I e II do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	3	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	26	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	29	-

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	16	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	31	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	5	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	16	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	29	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	60	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 26/05/2016) - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0

Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	02	03
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.
(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônicos - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe;

Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos, bem como os processos no rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido no artigo 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do CPC;

c)c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 01 (um) processo concluso para julgamento de mérito com a Excelentíssima Senhora Juíza substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, o de número 040/2015, concluso em 25/04/2016. Não foi localizado nenhum processo concluso para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, que vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do Código de Processo Civil c/c § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 27/05/2015 ATÉ 26/05/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.308.190,65	1.626.057,36	88.740,03
Total	1.308.190,65	1.626.057,36	88.740,03

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	56.074,84	228.160,99	0	257.359,38	52.927,52	0
Total	56.074,84	228.160,99	0	257.359,38	52.927,52	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	33%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão rec. ordinário-art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agr. petição-art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente	94%	95%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	100%	100%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	21%	%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

** Vara criada em 20 de setembro de 2013, criada por força da Lei nº 12.657, de 05/06/2012.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. - PROCESSOS AGUARDANDO PERÍCIA

Quanto aos processos que aguardam perícia foram vistos os de n.ºs.: 381-52/2015, 545-17/2015, 317-08/2016, 989-84/2014, 10-54/2016, 446-47/2015, 452-20/2016, 1155-82/2015, 576-37/2015, 868-22/2015, 374-26/2016, 515-45/2016, 415-90/2016, 559-64/2016, 587-03/2014 e 372-56/2016. Verifica-se que neste Juízo adotam-se as seguintes práticas relacionadas à perícia: nomeia-se o perito em audiência, como nos processos de n.ºs.: 317-08/2016 e 989-84/2014 ou atribui-se à Secretaria a adoção das providências necessárias à efetivação da referida prova, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 10-54/2016, 1155-82/2015 e 576-37/2015. Nas audiências em que se defere a prova pericial são adotados as providências acima referidas, consignando-se em ata outras diligências necessárias à realização da perícia, tais como: intimações; definição do prazo para apresentação do laudo; definição do prazo comum às partes para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos etc. Observa-se que os processos sob perícia vêm sendo regularmente acompanhados e movimentados, inclusive com a utilização da boa prática da Secretaria de manter a comunicação com os peritos através de "e-mail", o que tem dado maior celeridade na realização da prova técnica. Não obstante as medidas que vêm sendo adotadas, convém registrar que ocorrem eventos que dificultam a realização da prova pericial, tais como as observadas nos processos a seguir relacionados, de n.ºs.: 615-34/2015, no qual houve a redesignação da data da perícia pelo próprio profissional que, de forma reiterada, não respondeu às comunicações que lhe foram encaminhadas pela Secretaria para que indicasse nova data e horário para realização da perícia. Referido processo aguarda desde 14 de abril a manifestação do "expert"; 867-71/2014, no qual consta despacho exarado pelo Juízo Deprecado (1ª VT de Guarulhos), exarado em 07/03/2016, nomeando profissional para apuração de periculosidade e indicando o endereço para a

realização da perícia. Este Juízo notificou as partes acerca da designação em destaque.

9.2 - PROCESSOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS NA FASE DE EXECUÇÃO:

No exame dos processos aguardando providências na execução, que foram escolhidos aleatoriamente, através do sistema PJe, a partir de pastas diversas do sistema, tais como: "análise de execução", "aguardando cumprimento de providências", "minutar despacho-exec", "controle de sobrestamento", "aguardando término do prazo" etc. Nos feitos de n.ºs: 97-71/2015, 332-45/2014, 374-94/2014, 210-32/2014, 381-82/2015, 855-57/2014, 32-83/2014, 685-85/2014, 792-95/2015, 470-12/2014, 10213-80/2013, 10186-97/2013, 111-28/2015, 260-24/2015, 926-59/2014, 396-55/2014, 470-12/2014, 697-29/2014, 391-33/2014, 345-44/2014, 346-29/2014, 568-94/2014 e 372-27/2014, verifica-se que tramitam com regularidade e que a Secretaria vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução. Verificou-se em diversos processos, a exemplo dos de n.ºs.: 391-33/2014, 345-44/2014, 346-29/2014, 568-94/2014 e 372-27/2014, que este Juízo entendeu restar configurada a existência de grupo econômico entre as partes executadas nos mencionados processos e a empresa CARIRI MEDICAMENTOS LTDA., razão pela qual determinou a inclusão da referida empresa como responsável solidária pelos débitos das execuções referidas, isso após a atualização dos cálculos e a posterior reserva dos créditos devidos naqueles processos junto ao Processo n.º 0000566-27.2014.5.07.0037, no qual há praça agendada para o dia 22 de junho vindouro. Este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Contudo, foram observados lapsos temporais excessivos em alguns processos que merecem registros, para fins de observação da Secretaria, conforme a seguir indicados: 784-21/2015, no qual foi distribuído mandado em 08/04/2016 e ainda aguarda cumprimento. A esse respeito, convém destacar que a Diretoria do Fórum adotou a medida necessária, junto à administração do Tribunal, no sentido de informar que o oficial de justiça Josineo Fortaleza de Brito está em atraso no cumprimento do seu mister. Destaque-se que também foram verificados atrasos em outros mandados distribuídos ao referido servidor nas demais Varas da Região do Cariri. No total de 56 (cinquenta e seis) mandados, 16 (dezesesseis) lhe foram distribuídos em abril, 05 (cinco) em março e os demais a partir de maio deste ano, conforme relatório obtido por esta Corregedoria Regional, junto à central de mandados da Região. Observou-se, ainda, atraso na resposta de expedientes encaminhados por este Juízo, e, ainda, a necessidade da adoção de providências, de ofício, conforme visto nos feitos de n.ºs.: 487-48/2014, 501-32/2014, 157-51/2014, 139-93/2015 e 702-24/2014, da pasta "aguardando cumprimento de providência" e "análise de execução". Os expedientes que aguardavam resposta são relativos a ofícios encaminhados à instituições bancárias há bastante tempo, para recolhimento de valores devidos a título de custas e contribuição previdenciária, alguns desde o ano passado, merecendo, portanto, providências no sentido de se obter as respostas da respectiva instituição bancária, para encerramento das execuções; 144-18/2015, da pasta "análise de execução", pendente no sistema em 30 de maio do ano em curso, teve como última movimentação a devolução de mandado pelo oficial de justiça em fevereiro deste ano; 363-31/2015, que aguardava cumprimento de providência na execução, com pendência datada de 31 de maio do ano em curso, teve como

última determinação a execução de custas e previdência em setembro do ano passado; 10265-76/2013, da pasta minutar despacho na execução, teve como última movimentação a juntada de notificação em 25 de novembro do ano passado. O Sr. Diretor de Secretaria prestou as informações a respeito dos eventuais atrasos verificados, destacando o diminuto número de servidores que atuam neste Juízo, pois segundo informou, só conta com 03 (três) servidores do quadro. Não obstante as informações prestadas, convém que a Secretaria, na medida do possível, verifique as pastas acima referidas, objetivando a regularização dos prazos eventualmente vencidos.

9.3. - PROCESSOS NO ARQUIVO DEFINITIVO

Identificaram-se 1549 processos no arquivo definitivo. Do exame feito por amostragem, examinaram-se os de n.ºs.: 343-40/2015, 97-44/2015, 717-90/2014, 14-62/2014, 453-73/2014, 244-07/2014, 10226-79/2013, 194-78/2014, 339-37/2014, 373-12/2014 e 920-52/2014, que se apresentavam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará para recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc, ou arquivamento na forma do art. 844 da CLT.

9.4. - PROCESSOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO

Quanto ao arquivo provisório, foram identificados 13 processos, no caso os de n.ºs.: 163-58/2014, 164-43/2014, 165-28/2014, 237-15/2014, 889-32/2014, 340-22/2014, 348-96/2014 e 663-27/2014, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos, que autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas executórias, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD etc, sem que a parte exequente apresentasse meios de prosseguimento da execução. Diversos processos do arquivo provisório tiveram os respectivos créditos habilitados e aguardam o desfecho de processos em que se decide acerca de recuperação judicial das executadas. Destaque que este Juízo adota a praxe de proceder à retomada da execução, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 10213-80/2013 e 10083-90/2013.

9.5 - BOAS PRÁTICAS:

Visando a racionalização do número de expedientes a serem confeccionados, bem assim tendo em conta a reduzida força de trabalho desta unidade, face ao que dispõe a Resolução do CSJT n.º 63/2010, tem-se adotado a confecção de despachos e atas de audiência com força de alvará, de ofício e de Carta Precatória. Nessa mesma linha a Secretaria tem expedido certidões/notificações, certidões/ofícios, possibilitando, assim, a agilização do cumprimento das determinações exaradas nos autos. Por fim, este Juízo tem utilizado a ferramenta agregada ao Sistema PJe-JT chamada de GIGS - Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, que tem possibilitado um controle bem mais efetivo e organizado dos expedientes a serem confeccionados pela unidade, pois viabiliza o gerenciamento de todas as atividades por parte do gestor, fornecendo subsídios para, quando necessário, se decidir pela atuação direcionada em determinado expediente. Porém, não se pode olvidar de manter devidamente atualizadas as providências adotadas nos autos.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Alguns advogados compareceram, mas apresentaram manifestação em reunião promovida

pelo Exmo. Sr. Corregedor Regional, ao final dos trabalhos, como transcrevemos após o item 12.2. da presente ata.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, devendo os Senhores Oficiais de Justiça cumprirem os mandados em atraso, devolvendo-os no prazo estabelecido pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Fórum;

12.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, e considerando ainda o

contido no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 465 do CPC, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, do inciso II, do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao que se refere à determinação de citação do sócio, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que diversos advogados solicitaram reunir-se com o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, tendo se inscrito para falar em nome dos demais, os Doutores Vladimir Macêdo Cruz Cordeiro, Presidente Interino OAB/JN, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 22.761 e Lowstael Lemos Figueiredo, Vice-Presidente Comissão de Direito do Trabalho OAB/JN, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 25.032 e a Doutora Marina Machado Vieira, Presidente Comissão de Direito do Trabalho OAB/JN, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 27.026, que manifestaram a visão da advocacia local acerca da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, nos seguintes termos: "...A 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri sempre foi considerada pelos advogados de Juazeiro do Norte e Região como Vara modelo diante da presteza e profissionalismo dispensado pelos profissionais que a compõem. Pela grande defasagem de servidores, onde encontramos no quadro atual apenas 03, incluindo-se o Diretor de Secretaria, é visível a pequena diminuição da celeridade na tramitação dos processos. Apesar da sensível diminuição da celeridade dos processos da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, a OAB-Juazeiro do Norte (CE) enaltece o brilhante trabalho desenvolvido pelo MM. Juiz Clóvis Valença Alves Filho, Diretor de Secretaria Paulo Rogério da Cunha Moura, bem como dos servidores que compõem o quadro da referida Vara do Trabalho, considerando que são notáveis os esforços dispensados por todos para que haja a melhor prestação jurisdicional possível. Diante do exposto solicitamos providências através da Corregedoria e Presidência do Tribunal do Trabalho da 7ª Região, no sentido da nomeação com máxima urgência de 01 servidor, para suprir as reais necessidades da 3ª Vara do Trabalho do Cariri.

Direção do Fórum Trabalhista da Região do Cariri

A nível da direção do Fórum Trabalhista da Região do Cariri a OAB-Juazeiro do Norte (CE) abordou 02 temas:

- Estacionamento dos advogados
- Cantina para atendimento geral
- Sistema PUSH

Os 02 primeiros temas já haviam sido tratados em reunião anterior com a direção do fórum trabalhista, e acreditamos que num futuro próximo tenhamos um resultado favorável para todos.

Em relação ao sistema PUSH solicitamos providências no sentido de regularização dos e-mail das movimentações processuais encaminhados aos advogados, considerando que o sistema está a alguns meses funcionando parcialmente.

Ciente do atendimento desta, renovamos os mais elevados protestos de estima e consideração..."

O Senhor Diretor de Secretaria, Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, solicitou que constasse em Ata a manifestação da 3ª VT da Região do Cariri, que transcrevemos a seguir:

"Está unidade conta atualmente com a força de trabalho de 7 (sete) servidores, estando incluídos neste número o Diretor de Secretaria, o Assistente de Juiz e o Secretário de Audiência. A quantidade, desde o ano de 2014, quando só contávamos com (seis) servidores, já se revelava insuficiente para a manutenção da prestação jurisdicional célere e efetiva, pois estava aquém do número mínimo estipulado pela Resolução n.º 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT (9 servidores), visto que a movimentação processual chegou a quase 1.000 (mil) processos novos, sem a inclusão das Cartas Precatórias e das execuções. No mês de julho do ano de 2015 recebemos mais um servidor requisitado do Município do Crato e colocado à disposição desta Secretaria, minimizando um pouco a defasagem existente, contudo, ao final do ano somamos mais de 1.300 (mil e trezentas) novas ações, número que elevou o déficit de servidores para 4 (quatro) e de funções comissionadas para 3 (três), sendo necessário ressaltar, ainda, que estamos com uma servidora em gozo de licença maternidade desde dezembro do ano passado, o que torna mais árdua a nossa tarefa de manter todas as atribuições da Vara em um prazo razoável. Por fim, registro que já foram recebidos 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos novos até o dia 30/4/2016, segundo os dados do E-Gestão. Até o dia 1º/6/2016, pelo nosso levantamento no próprio Sistema PJe-JT foram mais de 720 (setecentas e vinte) ações, o que redundaria ao final do ano, sem qualquer incremento na projeção atual, num total de mais de 1.700 (mil e setecentos) processos. Assim, diante de todo o exposto, gostaria de registrar e agradecer de maneira especial a dedicação de toda a equipe desta Vara, que não mede esforços para que se mantenham os serviços aos jurisdicionados com a máxima presteza e qualidade, inclusive com a execução de tarefas em suas próprias residências e fora da jornada normal de trabalho, privando-se, muitas vezes, do descanso e lazer necessários, bem assim ao Exmo. Sr. Juiz Titular, Dr. Clóvis Valença, que propicia todo o ambiente favorável a consecução do trabalho, não só através do seu exemplo de zelo profissional, mas também por ser uma pessoa extremamente acessível e sempre disposta a esclarecer qualquer dúvida e a sanar quaisquer dificuldades. Ao final agradeço a equipe da Secretaria da Corregedoria pelo tratamento urbano e cortês durante os trabalhos correicionais."

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara e Diretor do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, o qual tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Exmo. Corregedor Regional determinou o registro em ata do prestimoso apoio prestado à Equipe de Correição pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista e Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, durante todo o período correicional nas Varas da Região do Cariri. Sua Excelência o Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria